Atlas Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada (anteriormente denominado Atlas Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Multissetorial) CNPJ nº 19.390.746/0001-87

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

Demonstrações financeiras acompanhadas do relatório do auditor independente em 31 de maio de 2025

Ref.: Relatório nº 258KA-029-PB

Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras	3
Demonstrações financeiras	7
Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras para os exercícios findos em 31 de maio de 2025 e 2024	11

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 - 12ª andar, Itaim Bibi - São Paulo (SP)
Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

Ao Administrador e aos Cotistas do
Atlas Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada (anteriormente denominado Atlas Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Multissetorial) (Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Atlas Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada (anteriormente denominado Atlas Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Multissetorial) ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de maio de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Atlas Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada (anteriormente denominado Atlas Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Multissetorial) em 31 de maio de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

© 2025 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados

Ênfases

Ausência relatório de *rating*

Chamamos atenção à Nota Explicativa nº 16, referente a classificação de rating da classe de cota do Fundo. De acordo com a regulamentação, o Fundo deve providenciar trimestralmente, no mínimo, a atualização da classificação de risco do Fundo ou dos direitos creditórios e demais ativos integrantes de sua carteira. Uma vez que, até a data deste relatório, ele não foi emitido o Fundo está desenquadrado nos requisitos exigidos na regulamentação. Nossa opinião não contém modificação em função desse assunto.

Alteração da denominação do Fundo

Chamamos atenção à Nota Explicativa nº 24 – Deliberação em assembleia, referente à Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas ocorrida em 08 de novembro de 2024, que deliberou e aprovou, dentre outras temas, a alteração da denominação social do Fundo de Atlas Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Multissetorial, para Atlas Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada, a partir da abertura do dia 18 de novembro de 2024. Nossa opinião não contém modificação relacionada a esse assunto.

Principais Assuntos de Auditoria (PAA)

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Investimento em Direitos Creditórios

(Conforme Nota Explicativa nº 6 – Direitos Creditórios)

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um PAA

Em 31 de maio de 2025, o Fundo possuía R$ 128.221 mil, o equivalente a 96,57% do seu patrimônio líquido investido em direitos creditórios. Desse modo, entendemos que assuntos os mais relevantes para fins de auditoria são a mensuração, a realização e a existência desses ativos. Por este motivo, foram tratados como assuntos relevantes em nossa auditoria.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria foram, entre outros: **(i)** conciliação contábil da carteira; **(ii)** recálculo, por amostragem, dos direitos creditórios; **(iii)** análise do enquadramento dos direitos creditórios adquiridos no exercício quanto aos critérios de elegibilidade definidos no regulamento do Fundo, por amostragem; **(iv)** exame, por amostragem, dos termos de cessão para as aquisições de direitos creditórios ocorridas no exercício; **(v)** exame, por amostragem, dos lastros das operações de crédito; **(vi)** recálculo da provisão no valor de recuperação de recebíveis, com base nas premissas disponibilizadas pela administradora do Fundo, para direitos creditórios. Teste de arrasto para validação dos percentuais utilizados na composição da provisão no valor de recuperação dos recebíveis realizada pelo Fundo; **(vii)** testes documentais, por amostragem, para os recebimentos financeiros dos direitos creditórios; e **(viii)** teste de aderência entre as informações registradas e as informações contábeis registradas e divulgadas.

Com base na abordagem de nossa auditoria, nos procedimentos efetuados e nas evidências de auditoria obtidas, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Fundo para os recebíveis no exercício foram razoáveis no contexto das demonstrações financeiras do Fundo.

Responsabilidade da Administradora sobre as demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração;

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança a declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório, porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 28 de agosto de 2025

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1



Leonardo Mesquita Dantas
Contador CRC 1SP-263.110/O-7

© 2025 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados

ATLAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (anteriormente denominado ATLAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS MULTISSETORIAL)
CNPJ: 19.390.746/0001-87
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)
Demonstração da posição financeira em 31 de maio de 2025 e 2024
(Em milhares de Reais)

	Notas	31/05/2025	% sobre patrimônio líquido	31/05/2024	% sobre patrimônio líquido
Ativo					
Disponibilidades	**3**	**369**	**0,28**	**137**	**0,12**
Singulare CTVM S.A.		2	-	6	0,01
Banco Bradesco S.A.		367	0,28	131	0,11
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	**4**	**1.779**	**1,34**	**2.720**	**2,38**
Letra do Tesouro Nacional - LTN		1.779	1,34	-	-
Nota do Tesouro Nacional - NTN		-	-	2.720	2,38
Títulos e Valores Mobiliários		**1.444**	**1,09**	**876**	**0,77**
Títulos Públicos Federais	**5**	**808**	**0,61**	**855**	**0,75**
Nota do Tesouro Nacional - NTN		808	0,61	855	0,75
Cotas de Fundos de Investimentos		**636**	**0,48**	**21**	**0,02**
Fundos de Investimento	**5**	**636**	**0,48**	**21**	**0,02**
Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa		636	0,48	21	0,02
Direitos Creditórios	**6**	**128.221**	**96,57**	**107.826**	**94,49**
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios		**128.221**	**96,57**	**107.826**	**94,49**
Direitos Creditórios a vencer		124.248	93,57	105.573	92,51
Direitos Creditórios vencidos		4.389	3,31	4.445	3,90
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação		(416)	(0,31)	(2.192)	(1,92)
Outros Valores a Receber		**4.193**	**3,16**	**4.766**	**4,18**
Outros valores a receber		3.171	2,39	3.695	3,24
Despesas Antecipadas		19	0,01	19	0,02
Ativo (proc.execução) disponível a venda		1.003	0,76	1.052	0,92
Total do ativo		**136.006**	**102,44**	**116.325**	**101,93**
Passivo					
Taxa de Administração e Gestão		14	0,01	12	0,01
Taxa de Custódia e Auditoria		25	0,02	30	0,03
Consultoria		128	0,10	108	0,09
Despesas de cobrança		148	0,11	128	0,11
IRRF a recolher		1.741	1,31	1.493	1,31
Outros valores a pagar		1.170	0,89	437	0,38
Total do passivo		**3.226**	**2,44**	**2.208**	**1,93**
Patrimônio líquido		**132.780**	**100,00**	**114.117**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido		**136.006**	**102,44**	**116.325**	**101,93**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

ATLAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
(anteriormente denominado ATLAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS MULTISSETORIAL)
CNPJ: 19.390.746/0001-87
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)

Demonstração do resultado dos exercícios findos em 31 de maio de 2025 e 2024

(Em milhares de reais)

Composição do resultado do exercício	31/05/2025	31/05/2024
Direitos Creditórios	**26.036**	**22.487**
Rendimentos de direitos creditórios	24.372	18.181
Rendimentos de direitos creditórios - outros	948	637
Baixa para Write Off	(1.060)	-
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação	1.776	3.669
Aplicações Interfinanceiras de liquidez	**238**	**312**
Rendas de aplicações	238	312
Títulos e Valores Mobiliários	**358**	**1.198**
Títulos Públicos Federais	**4**	**33**
Rendimentos com títulos de renda fixa	93	79
Ajuste pelo Valor Justo	(89)	(46)
Cotas de fundos de investimento	**354**	**1.165**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	354	1.165
Demais receitas	**-**	**809**
Outras receitas diversas	-	809
Demais despesas	**(4.711)**	**(3.578)**
Taxa de Custódia e Auditoria	(209)	(226)
Taxa de administração e gestão	(148)	(129)
Despesas do Serviço Financeiro	(36)	(21)
Taxa de fiscalização - CVM	(20)	(20)
Despesas de consultoria	(1.336)	(1.271)
Despesas de Cobrança	(1.652)	(1.405)
Despesas Jurídicas	(42)	(37)
Despesas de serviços técnicos especializados	(9)	-
Despesas com imóveis	(158)	(59)
Prejuízo na venda do imóvel	-	(205)
Outras despesas diversas	(1.101)	(205)
Resultado do exercício	**21.921**	**21.228**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

ATLAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
(anteriormente denominado ATLAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS MULTISSETORIAL)
CNPJ: 19.390.746/0001-87
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)

Demonstração das mutações do patrimônio líquido dos exercícios findos em 31 de maio de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais, exceto valor unitário de cotas)

	31/05/2025	31/05/2024
Patrimônio líquido no início do exercício	**114.117**	**100.618**
Total de 41,251360 cotas Subordinada a R$ 2.766.392,92948(	114.117	-
Total de 44,247998 cotas Subordinada a R$ 2.273.951,94784	-	100.618
Resultado do exercício	**21.921**	**21.228**
Cotas resgatadas	**(3.258)**	**(7.729)**
1,030430 cotas Subordinada	(3.258)	-
2,996638 cotas Subordinada	-	(7.729)
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas	**(3.258)**	**(7.729)**
Patrimônio líquido no final do exercício	**132.780**	**114.117**
Total de 40,220930 cotas Subordinada a R$ 3.301.264,20874	132.780	-
Total de 41,251360 cotas Subordinada a R$ 2.766.392,92948(	-	114.117

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

ATLAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (anteriormente denominado ATLAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS MULTISSETORIAL)
CNPJ: 19.390.746/0001-87
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)

Demonstração dos fluxos de caixa - método indireto dos exercícios findos em 31 de maio de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais)

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	31/05/2025	31/05/2024
Resultado Líquido do exercício	**21.921**	**21.228**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
(-)Rendimento dos Direitos Creditórios	(24.372)	(18.181)
(+) Ajuste a valor justo de títulos públicos/privados federais	89	46
(-) Rendimentos de títulos públicos/privados federais	(93)	(79)
(-)Rendimentos com cotas de fundos de investimentos	(354)	(1.165)
(-) Reversão provisão para redução no valor de recuperação	(1.776)	(3.669)
(+)Taxa de administração e gestão não liquidada	14	12
(+)Taxa de custódia não liquidada	13	19
(+)Despesas de Consultoria e cobrança não liquidada	276	236
Resultado Ajustado	**(4.282)**	**(1.553)**
(Redução) Títulos Públicos e Privados	51	50
(Aumento/Redução) Cotas de fundos de investimento	(261)	41.881
(Redução/Aumento) Direitos creditórios	5.753	(31.326)
(Redução/Aumento) Outros valores a receber	573	(1.107)
(Redução/Aumento) Valores a pagar	715	(711)
Caixa Líquido Gerado/ (Consumido) nas Atividades Operacionais	**2.549**	**7.234**
Cotas Resgatadas	(3.258)	(7.729)
Caixa Líquido Gerado nas Atividades de Financiamento	**(3.258)**	**(7.729)**
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**(709)**	**(495)**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do exercício	2.857	3.352
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do exercício	2.148	2.857
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**(709)**	**(495)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

ATLAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (anteriormente denominado Atlas Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados Multissetorial)
(CNPJ: 19.390.746/0001-87)
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 62.285.390/0001-40)
Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de maio de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de Reais, exceto valor unitário das cotas)

1. Contexto operacional

O Atlas Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada (anteriormente denominado Atlas Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Multissetorial) ("Fundo") iniciou suas atividades em 29 de agosto de 2014, é uma comunhão de recursos, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, disciplinado pela Resolução do nº 175 e Anexo Normativo II, e regido por este Regulamento, seus Anexos, seus respectivos Suplementos, se houver, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

O funcionamento do Fundo teve início na primeira Data de Subscrição Inicial. O Fundo tem prazo de duração determinado estabelecido para 06 de setembro de 2029, podendo ser liquidado ou prorrogado por deliberação da Assembleia de Cotistas em conformidade com o disposto no Regulamento.

A Classe é exclusivamente destinada a Investidores Profissionais.

A Classe do Fundo tem como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos da Classe do Fundo preponderantemente na aquisição de Direitos Creditórios.

As aplicações dos Cotistas não contam com a garantia da Administradora, da Empresa Especializada de Crédito, do Custodiante, de suas partes relacionadas ou do Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

2. Base de elaboração e apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução Normativa nº 489/11, pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175/22 e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de maio de 2025 foram aprovadas pela Administração em 28 de agosto de 2025.

3. Descrição das principais práticas contábeis

- **Moeda Funcional**

  A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

- **Apuração dos resultados**

  As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

- **Fluxo de caixa**

  Para fins das demonstrações dos fluxos de caixa o Fundo utiliza o método indireto. Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

- **Caixa e equivalente de caixa**

  Inclui caixa, saldos positivos em conta movimento, aplicações financeiras com liquidez imediata e com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado, mantidos com a finalidade de atender aos compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos. O Fundo considera equivalentes de caixa uma aplicação financeira de conversibilidade imediata em um montante conhecido de caixa e estando sujeita a um insignificante risco de mudança de valor.

  As aplicações interfinanceiras de liquidez são consideradas como equivalentes de caixa.

- **Aplicações interfinanceiras de liquidez**

  São operações de compra com compromisso de revenda com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

- **Instrumentos financeiros**

  i. Classificação dos instrumentos financeiros

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado):** essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;
- **Ativos financeiros mantidos até o vencimento:** essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

- **Disponibilidades:** saldos de caixa e depósitos à vista;
- **Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários:** títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de maneira física ou escritural;
- **Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio:** instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor de aquisição e atualizados pelos respectivos valores de cotas, divulgados pelo respectivo administrador. As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento" pelo seu valor líquido.

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- **Passivos financeiros ao custo amortizado:** passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

i. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

Reconhecimento de variações de valor justo

Como regra geral, variações no valor contábil de ativos e passivos financeiros para negociação, são reconhecidas na determinação do resultado, em suas respectivas contas de origem.

- **Direitos creditórios**

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

- **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;
- **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

- **Perda estimada por redução no valor de recuperação**

A Administração do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à Instrução CVM nº 489.

Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de maneira distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC é classificado em uma modalidade e depois sua carteira é avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.
A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC multicedente e multisacado, conforme demonstrado a seguir:

Em 31 de maio de 2025:

Provisionamento	FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C	FAIXA D	FAIXA E	FAIXA F	Write-Off (WOP)
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	121 A 365	**>365**
% PDD	0,00%	1,05%	14,13%	33,16%	73,52%	100,00%	Prejuízo

Em 31 de maio de 2024:

Provisionamento	FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C	FAIXA D	FAIXA E	FAIXA F	Write-Off (WOP)
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	> 120	**>365**
% PDD	0,00%	1,67%	16,12%	36,39%	73,52%	100,00%	Prejuízo

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios é feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do Fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de maneira concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitos a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a Administração mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

Para os direitos creditórios de um mesmo devedor que apresentam confissão de dívidas ou recuperação judicial, será constituída uma provisão especial, levando em consideração a natureza das transações e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

A perda estimada por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem os direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado "efeito vagão".

- ***Write off***

  A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (write off) dos direitos creditórios, caso:

  I. Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;
  II. Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;
  III. Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de maneira satisfatória e estejam integralmente provisionados;
  IV. Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

  As perdas não provisionadas sob a conta de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

  Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos são contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do fundo.

- **Imóvel disponível para venda**

  É representado por imóvel, que está demonstrado pelo menor valor entre o valor da dívida e seu respectivo valor justo, os quais foram obtidos por meio de laudos de avaliação elaborados por entidades profissionais com qualificação reconhecida e formalmente aprovados pela Administradora do Fundo. A variação no valor justo é reconhecida na demonstração do resultado do exercício, no período em que referida valorização ou desvalorização tenha ocorrido.

- **Provisões e contingências**

  O Fundo ao elaborar suas demonstrações financeiras faz a segregação entre:

  - **Provisões:** saldos credores que cobrem obrigações presentes na data do balanço patrimonial decorrentes de eventos passados que podem dar origem a uma perda ou desembolso para o Fundo cuja concorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos;

- **Passivos contingentes:** possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle do Fundo;
- **Ativos contingentes:** ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle do Fundo. Não são reconhecidos no balanço patrimonial ou na demonstração do resultado.

4. Aplicações interfinanceiras de liquidez

	31.05.2025		31.05.2024		
Posição de bancada	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Faixas de vencimento**
Letra Financeira do Tesouro - LFT	-	42	-	88	Até 30 dias
Letra do Tesouro Nacional - LTN	1.779	130	-	94	Até 30 dias
Nota do Tesouro Nacional - NTN-B	-	66	2.720	130	Até 30 dias
Total	**1.779**	**238**	**2.720**	**312**	

5. Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira e suas respectivas faixas de vencimento estão assim classificados:

Títulos públicos de renda fixa

	31.05.2025		31.05.2024		
Títulos Públicos	**Valor de curva**	**Valor de mercado**	**Valor de curva**	**Valor de mercado**	**Faixas de vencimento**
Nota do Tesouro Nacional - NTN-B	782	808	741	855	Acima de 365 dias
Total	**782**	**808**	**741**	**855**	

As metodologias adotadas para definição do valor de mercado visam à atualização dos ativos, integrantes da carteira do Fundo por uma estimativa mais próxima possível dos valores efetivamente praticados no mercado financeiro.

Os valores de emissão dos títulos Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTNs-B) foram atualizados pela variação do IPC-A (da data de emissão até 31 de maio de 2025) e acrescidos dos juros calculados pela taxa dos papéis. Os valores apurados foram descontados pela taxa de ágio/deságio, para as respectivas datas de vencimento dos papéis, apurados no mercado secundário e divulgadas pela ANBIMA.

Cotas de fundos de investimentos

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores:

		31.05.2025		
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento	06.175.696/0001-73	75,344483	8.436,934944	636
Total				**636**

		31.05.2024		
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento	06.175.696/0001-73	67,453703	305,929813	21
Total				**21**

No exercício findo em 31 de maio de 2025, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$ 354 (R$ 1.165 em 2024) e estão registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

6. Direitos creditórios

A Classe tem como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização das Cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação dos recursos da Classe, preponderantemente na aquisição de direitos creditórios nos segmentos industrial, comercial, do agronegócio, financeiro e de prestação de serviços representados por (a) títulos de crédito, tais como mas não mas limitadamente a duplicatas, notas promissórias, notas comerciais, cédulas de crédito bancário, cédulas de crédito imobiliário, cédulas de produtor rural, (b) todo e qualquer instrumento representativo de crédito, desde que aprovado pela Administradora e Gestora no que diz respeito às suas respectivas esferas de análise; (c) cotas de emissão de FIDCs ("Direitos Creditórios").

6.1. Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de maio de 2025

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	81.005	3.674	84.679
De 31 a 60 dias	34.575	701	35.276
De 61 a 90 dias	7.750	8	7.758
De 91 a 120 dias	909	6	915
De 121 a 365 dias	9	-	9
Totais	**124.248**	**4.389**	**128.637**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(416)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**128.221**

Em 31 de maio de 2024

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	56.445	2.708	59.153
De 31 a 60 dias	37.903	127	38.030
De 61 a 90 dias	10.435	-	10.435
De 91 a 120 dias	765	1.191	1.956
De 121 a 365 dias	25	419	444
Totais	**105.573**	**4.445**	**110.018**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(2.192)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**107.826**

6.2. Movimentação de Direitos Creditórios

Descrição	**31.05.2025**	**31.05.2024**
(=) Saldo Inicial	**110.018**	**60.511**
(+) Aquisições	735.704	658.809
(-) Liquidações	(740.397)	(627.483)
(-) Baixa para Write Off	(1.060)	-
(+) Rendimentos	24.372	18.181
(=) Saldo no final do exercício	**128.637**	**110.018**

O saldo existente em 30 de abril de 2025 classificado no resultado como "Rendimento de direitos creditórios - outros", cujo montante é de R$ 948 (R$ 637 em 2024) refere-se basicamente a receita de juros e reembolso que não pertencem ao acruall dos títulos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

6.3. Composição da perda estimada por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação foi calculada de acordo com a IN CVM nº 489/2011, sendo mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado, conforme demonstrado a seguir:

Em 31 de maio de 2025

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A (especial)*	23	-	23	100,00%	(23)
A	119.747	1.843	121.590	0,00%	(13)
B	3.960	1.630	5.590	1,05%	(71)
C	346	828	1.174	14,13%	(166)
D	102	14	116	33,16%	(38)
E	70	74	144	73,52%	(105)
Saldo em 31.05.2025	**124.248**	**4.389**	**128.637**		**(416)**
Reversão por redução no valor de recuperação					1.776
Saldo no exercício anterior					**(2.192)**

(*) refere-se a confissão e dívida

Em 31 de maio de 2024

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A (especial)*	366	1.512	1.878	100,00%	(1.878)
A	99.628	757	100.385	0,00%	(12)
B	5.414	1.795	7.209	1,67%	(131)
C	165	282	447	16,12%	(72)
F	-	99	99	100,00%	(99)
Saldo em 31.05.2024	**105.573**	**4.445**	**110.018**		**(2.192)**
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação					3.669
Saldo no exercício anterior					**(5.861)**

(*) refere-se a confissão e dívida

6.4. *Write Off*

Em 31 de maio de 2025 o Fundo possui o montante de R$ 21.570 (R$ 20.510 em 2024) baixado para prejuízo (*write off*).

6.5. Taxas praticadas nas operações sem e com aquisição substancial dos riscos e benefícios

As taxas praticadas nas operações sem e com aquisição substancial dos riscos e benefícios variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

2025	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	19,81%	23,61%	30,48%

2024	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	19,61%	22,01%	24,01%

6.6. Recompras e substituições de direitos creditórios

No exercício findo em 31 de maio de 2025, houve recompra de direitos creditórios pelo cedente no valor de R$ 16.684 (R$ 14.324 em 2024) pelo seu valor de custo corrigido, sendo todos vencidos, em razão dos contratos apresentarem parcelas em atraso.

6.7. Concentração dos 10 maiores devedores dos direitos creditórios em 31 de maio de 2025

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	6.652	-	6.652	5,01%
Devedor 2	4.479	-	4.479	3,37%
Devedor 3	3.130	-	3.130	2,36%
Devedor 4	2.080	-	2.080	1,57%
Devedor 5	2.069	-	2.069	1,56%
Devedor 6	2.013	-	2.013	1,52%
Devedor 7	1.823	-	1.823	1,37%
Devedor 8	1.803	-	1.803	1,36%
Devedor 9	1.609	-	1.609	1,21%
Devedor 10	1.553	-	1.553	1,17%
Demais devedores	101.426	(416)	101.010	76,07%
Total	**128.637**	**(416)**	**128.221**	**96,57%**

6.8. Coobrigação

Após assinatura do Termo de Cessão, é enviado aos respectivos devedores dos Direitos de Crédito o boleto de cobrança para liquidação dos Direitos de Crédito;

Em caso de não liquidação, todos os títulos vencidos podem ser encaminhados ao cartório de protesto de títulos, até o 5º dia útil de seu vencimento, os prazos divergentes do descrito são definidos mediante orientação da Empresa de Análise Especializada.

Caso o protesto não seja sustado tempestivamente pelos respectivos devedores, o Agente de Cobrança ou empresa por ele nomeada entra em contato com tais Devedores e com a Cedente para iniciar a renegociação para liquidação do Direito de Crédito.

Caso sejam constatadas quaisquer divergências durante todo o processo de acompanhamento e cobrança dos Direitos de Crédito, a critério do Agente de Cobrança, pode ser concedida prorrogação, desconto ou parcelamento dos valores dos Direitos de Crédito, ou alternativas eficazes para efetivar o recebimento extrajudicial dos valores referentes aos Direitos de Créditos.

Não havendo acordo ou negociação que permita o recebimento do valor dos Direitos de Crédito vencidos e não pagos, conforme o procedimento acima previsto, o Fundo inicia o procedimento de cobrança judicial, contra os Devedores e Garantidores, de acordo com as disposições do respectivo Contrato de Cessão.

Depois de constatado a quitação do Título protestado, a Empresa de Análise Especializada solicita ao representante do Fundo o instrumento de protesto e/ou carta de anuência, conforme solicitação do Cedente/Devedor em formulário específico e mediante restituição de despesas decorridas do processo de anuência.

6.9. Condições de Cessão e Critérios de elegibilidade

Os Direitos Creditórios somente podem ser adquiridos pela Classe, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, caso atendam, cumulativamente, às seguintes Condições de Cessão:

a) devem ser empresas com sede ou filial no país (independentemente de terem como sócios diretos ou indiretos pessoas físicas ou jurídicas sediadas no exterior), que atuem nos setores industrial, comercial, financeiro em geral, hipotecário e imobiliário, bem como de operações de arrendamento mercantil ou do segmento de prestação de serviços no Brasil; e

b) os devedores dos Direitos de Crédito devem ser pessoas físicas ou jurídicas inscritas, respectivamente, no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

Adicionalmente ao disposto na Cláusula 8.1 acima, os Direitos Creditórios somente poderão ser adquiridos pela Classe, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, caso atendam, cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade:

a) as duplicatas devem:

(i) ser emitidas por pessoa jurídica de qualquer natureza, inclusive as

sociedades simples e empresas em nome individual;

(ii) ter valor mínimo de R$ 10,00(dez reais); e

(iii) ter prazo de vencimento de, no mínimo, 03 (três) dias, no máximo, 1440 (Um mil quatrocentos e quarenta) dias.

b) Os cheques devem:

(i) ser emitidos por pessoa física ou pessoa jurídica de qualquer natureza, inclusive as sociedades simples e empresas em nome individual;

(ii) ter valor mínimo de R$ 10,00 (dez reais); e

(iii) na hipótese de serem antedatados, ter prazo de vencimento de, no mínimo, 05 (cinco) dias, no máximo, 1.095 (um mil e noventa e cinco) dias;

(iv) os Cedentes enviam os cheques para o Banco Cobrador, até d+5 da cessão dos Direitos de Crédito; observado, ainda, o atendimento aos Critérios de Elegibilidade, conforme descrito no presente Regulamento; na hipótese de inadimplemento dos Direitos de Crédito, os cheques são retirados do Banco Cobrador pelo Agente de Cobrança, que dará início aos procedimentos de cobrança judicial e extrajudicial, nos termos do deste Regulamento.

c) As notas promissórias devem:

(i) ser emitidas por pessoa física ou pessoa jurídica de qualquer natureza, inclusive as sociedades simples e empresas em nome individual;

(ii) ter valor mínimo de R$ 1; e

(iii) ter prazo de vencimento de, no mínimo, 5 (cinco) dias, no máximo,2160 (dois mil cento e sessenta) dias.

d) As cédulas de crédito bancário devem:

(i) podem ou não contar com a coobrigação de instituição financeira;

(ii) ter valor mínimo de R$ 50;

(iii) ter prazo de vencimento de, no máximo, 48 (quarenta e oito) meses;

(iv) não podem ser distribuídas publicamente, não necessitando, portanto, de registro prévio na CVM.

e) Os boletos de cartão de crédito devem:

(i) ser emitidos por pessoa jurídica;

(ii) ter valor mínimo de R$ 10,00 (dez reais); e

(iii) ter prazo de vencimento de, no máximo, 730 (setecentos e trinta) dias.

f) As cédulas de produto rural financeiras devem:

(i) ser emitidas por pessoa física ou pessoa jurídica de qualquer natureza, inclusive as sociedades simples e empresas em nome individual;

(ii) ter valor mínimo de R$ 50; e

(iii) ter prazo de vencimento de, no máximo, 15 (quinze) meses.

g) As Parcelas de Empréstimos Consignados devem:

(i) ser emitidas por instituição financeira;

(ii) ter valor mínimo de R$ 50,00 (cinquenta reais); e

(iii) ter prazo de vencimento de, no máximo, 30 (trinta) meses.

h) As Notas Comerciais de Exportação, Notas Comerciais e Cédulas de Crédito à Exportação devem:

(i) ser emitidas por pessoa jurídica;

(ii) ter valor mínimo de R$ 50; e

(iii) ter prazo de vencimento de, no máximo, 60 (sessenta) meses.

i) Os instrumentos contratuais devem:

(i) ser celebrados por pessoa física ou pessoa jurídica de qualquer natureza, inclusive as sociedades simples e empresas em nome individual;

(ii) ter valor mínimo de R$ 100,00 (cem reais); e

(iii) ter prazo de vencimento de, no máximo, 72 (setenta e dois) meses.

j) O Fundo pode adquirir direitos creditórios e títulos:

(i) que estejam vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão para o Fundo;

(ii) originados de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

(iii) de existência futura e montante desconhecido, desde que emergentes de relações já constituídas; e

(iv) E, desde que seja apresentado um PARECER JURÍDICO específico acerca da validade da constituição e da cessão para o Fundo, os seguintes direitos creditórios: (i) que resultem de ações judiciais em curso, constituam seu objeto de litígio, ou tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia; (ii) cuja constituição ou validade jurídica da cessão para o FIDC seja considerada um fator preponderante de risco.

Observados os termos e as condições do presente Regulamento, a verificação do atendimento aos Critérios de Elegibilidade pela Gestora será considerada definitiva.

O desenquadramento de qualquer Direito Creditório a quaisquer Critérios de Elegibilidade, por qualquer motivo, após a sua cessão à Classe, não obriga a sua alienação pela Classe, nem dá à Classe qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso em face das Cedentes, da Administradora, da Gestora, de seus respectivos controladores, das sociedades por elas direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

7. Outros valores a receber

O saldo existente em 31 de maio de 2025 classificados no ativo “Outros valores a receber”, cujo montante é de R$ 3.171 (R$ 3.695 em 2024) refere-se substancialmente a direitos creditórios não liquidados conforme fluxo esperado e reclassificados do grupo de recebíveis para outros créditos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados, bloqueios judiciais e despesas antecipadas.

8. Imóveis disponíveis para vendas

O Fundo recebeu em razão de inadimplências de direitos creditórios, imóveis, dados em garantia para essas operações:

Imóvel	2024	Desvalorização	2025
Rua Visconde de Ouro Preto nº 1.019 - mat. 31.577	1.052	49	1.003
	1.052	**49**	**1.003**

Imóvel	2023	Prejuízo na venda	Valor venda	2024
Rua Francisco Castelo nº 89 - mat. 111.201	2.055	(205)	(1.850)	-
Rua Visconde de Ouro Preto nº 1.019 - mat. 31.577	1.052	-	-	1.052
	3.107	**(205)**	**(1.850)**	**1.052**

O Fundo solicitou à ALL ENGENHARIA E ENPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ 52.132.591/0001-54, com sede na Rua Francisco Glicério, 944, Zona 07, cidade de Maringá, estado do Paraná, a avaliação de ativo imóvel, com data base em abril de 2025, determinando:

Valor de Mercado, Liquidação e Liquidação Imediata, conforme segue:

Valor de Mercado	1.671
Valor de Liquidação	1.504
Valor de Liquidação Imediata	1.003

Este imóvel residencial se localiza na:

• Rua Visconde de Ouro Preto, 1.019 – Vila Boa Esperança – São José do Rio Preto / SP

9. Outros valores a pagar

O saldo existente em 31 de maio de 2025 classificados no passivo "Outros valores a pagar", cujo montante é de R$ 1.170 (R$ 437 em 2024) refere-se basicamente a direitos creditórios liquidados e identificados em eventos subsequentes, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados, créditos a conciliar e despesas gerais.

10. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não pode realizar operações em mercado de derivativos, ainda que com o objetivo de proteger posições detidas à vista.

Nos exercícios findos em 31 de maio de 2025 e 2024 o fundo não realizou a contratação de operações envolvendo instrumentos financeiros.

11. Gerenciamento de riscos

a) Tipos de risco

Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no Brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu Regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que será possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

Patrimônio Líquido negativo:

As aplicações decorrentes da Classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e os Cotistas. As estratégias de investimento da Classe podem fazer com que o Patrimônio Líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos Cotistas ilimitada, os Cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Possíveis falhas na originação e formalização de Direitos Creditórios Adquiridos:

As operações que originam os Direitos Creditórios Adquiridos, bem como os respectivos Documentos Comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os Documentos Comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo Poder Judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, pode ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos Direitos Creditórios Adquiridos pelos Devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a Classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Dação em pagamento de ativos:

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da Classe, as Cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos Direitos Creditórios Adquiridos e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe, nos termos autorizados pelo Regulamento. Os Cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os Direitos Creditórios Adquiridos e os Ativos Financeiros da Classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos Devedores.

Operações com derivativos:

A Classe pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da Classe e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

Outros riscos

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais, etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a gestora ou o Custodiante são responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

b) Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da Consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum *default* no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo Comitê de Crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no Regulamento do Fundo.

12. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	PL Médio	Valor da cota Subordinada	Rentabilidade %
31/05/2025	123.859	3.301.264,208745	19,33
31/05/2024	108.246	2.766.392,929480	21,66

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

13. Características, Emissões, amortização e resgate de cotas

A Classe se divide nas seguintes Subclasses: (i) Cotas Seniores; (ii) Cotas Subordinadas Mezanino; e (iii) Cotas Subordinadas Junior.

As Cotas Seniores são aquelas que não se subordinam às Cotas Subordinadas para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da arteira da Classe, nos termos do presente Regulamento e conforme particularidades descritas nos Suplementos.

As Cotas Subordinadas Mezanino são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores para efeito de amortização, resgate e distribuição de rendimentos da carteira do Fundo, mas que, para os mesmos efeitos, não se subordinam às Cotas Subordinadas Júnior, nos termos do presente Regulamento e conforme particularidades descritas nos Suplementos.

As Cotas Subordinadas Junior, emitidas em Subclasse e série únicas, são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, nos termos do presente Regulamento e conforme particularidades descritas nos Suplementos.

Fica a critério da Gestora a emissão de Cotas Seniores, sem necessidade de aprovação em Assembleia Geral de Cotista, desde que não sejam afetados: (a) o Índice de Subordinação; e (b) a classificação de risco das Cotas Seniores em circulação, se houver, conforme manifestação por escrito da Agência Classificadora de Risco.

Fica a critério da Gestora a emissão de novas Subclasses ou séries de Cotas Subordinadas Mezanino, sem necessidade de aprovação em Assembleia Geral de Cotista, desde que, em consequência dessa nova emissão, não sejam afetados:

(a) o Índice de Subordinação; e (b) a classificação de risco das Cotas Seniores em circulação, se houver, conforme manifestação por escrito da Agência Classificadora de Risco.

O valor unitário das Cotas Seniores é calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, e corresponderá ao menor dos seguintes valores: (a) o Patrimônio Líquido dividido pelo número de Cotas Seniores em circulação; ou (b) o valor unitário da Cota Sênior no Dia Útil imediatamente anterior, acrescido dos rendimentos no período com base na Remuneração das Cotas Seniores estabelecida no respectivo Suplemento, deduzido de quaisquer valores pagos aos Cotistas titulares de Cotas Seniores a título de amortização ou resgate.

O valor unitário das Cotas Subordinadas Mezanino é calculado todo Dia Útil para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, e corresponderá ao menor dos seguintes valores: (a) a divisão do Patrimônio Líquido do Fundo após a dedução do valor das Cotas Seniores, pelo número de Cotas Subordinadas Mezanino em circulação; ou (b) o valor unitário da Cota Subordinada Mezanino no Dia Útil imediatamente anterior, acrescido dos rendimentos no período com base na Remuneração das Cotas Subordinadas Mezanino estabelecida no respectivo Suplemento, deduzido de quaisquer valores pagos aos Cotistas titulares de Cotas Subordinadas Mezanino a título de amortização ou resgate.

O valor unitário das Cotas Subordinadas Júnior é calculado todo Dia Útil para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate e é equivalente à divisão do Patrimônio Líquido do Fundo após a dedução do valor das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, pelo número de Cotas Subordinadas Júnior em circulação. O valor unitário das Cotas Subordinadas Júnior é calculado no fechamento de cada Dia Útil pela Administradora.

Somente os Investidores Profissionais podem adquirir as Cotas Seniores, as Cotas Subordinadas Mezaninos e/ou as Cotas Subordinadas Junior.

Para fins de integralização de Cotas Seniores, de Cotas Subordinadas Mezanino e de Cotas Subordinadas Junior, deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do mesmo Dia Útil da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na Conta do Fundo/Conta da Classe. Para fins de amortização e resgate das Cotas Seniores e Cotas Subordinadas, deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior ao dia do pagamento da amortização e/ou resgate.

As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino são amortizadas e resgatadas, em moeda corrente nacional, observados os prazos e os valores definidos nos respectivos Suplementos de cada série ou Subclasse, respeitada, ainda, a ordem de alocação dos recursos do Fundo estabelecida na Cláusula 9 abaixo.

Sem prejuízo do disposto na Cláusula acima, as Cotas Seniores e Subordinadas Mezanino podem ser amortizadas compulsoriamente para enquadramento do respectivo Índice de Subordinação, caso não reenquadrado na forma do Capítulo 5 do Anexo da Classe Única.
As Cotas Subordinadas Junior somente podem ser amortizadas ou resgatadas após a amortização ou o resgate integral das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, ressalvada a hipótese prevista na Cláusula abaixo.

Se o Patrimônio Líquido assim permitir, as Cotas Subordinadas Junior podem ser amortizadas, desde que, considerada pro forma a amortização das Cotas Subordinadas Júnior, o Índice de Subordinação Junior, a Reserva de Pagamento de Amortização ou Resgate e o Índice de Liquidez não fiquem desenquadrados.

Não é realizada a amortização das Cotas Subordinadas Junior, em nenhuma hipótese, inclusive aquelas indicadas na Cláusula acima, caso: (a) tenha sido identificado qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação Antecipada, em relação ao qual a Assembleia Geral de Cotistas ainda não tenha se manifestado de forma definitiva; e/ou (b) esteja em curso a liquidação do Fundo e/ou da Classe.

Na hipótese de as Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino do Fundo atingirem os seus respectivos Índices de Referência, toda a rentabilidade a eles excedentes é atribuída somente às Cotas Subordinadas Junior, razão pela qual tais Cotas podem apresentar valores diferentes das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino.

O previsto nesta Cláusula não constitui promessa de rendimentos e corresponde meramente a uma previsão de amortização e a preferência entre as diferentes classes de Cotas, de modo que as Cotas somente são amortizadas se os resultados da carteira do Fundo assim permitirem, nos termos dispostos neste Regulamento.

No momento da subscrição das Cotas, o Cotista atesta, por meio de assinatura de termo de adesão, que: (i) possui pleno conhecimento dos riscos envolvidos no investimento no Fundo e na Classe, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido, da necessidade de aporte na ocorrência de Patrimônio Líquido Negativo e, se for o caso, da ausência de classificação de risco das Cotas subscritas; e (ii) ciência de assunção de responsabilidade limitada; e (iii) teve acesso ao inteiro teor do Regulamento, dos Anexos e dos respectivos Suplementos, se houver.

A transferência de titularidade das Cotas fica condicionada à verificação, pela Administradora, do atendimento das formalidades estabelecidas neste Regulamento, na RCVM 175 e nas demais disposições legais e regulatórias aplicáveis.

Na hipótese de transferência por meio de negociação em mercado organizado, cabe ao intermediário verificar o atendimento das formalidades estabelecidas no Regulamento, na RCVM 175 e nas demais disposições legais e regulatórias aplicáveis.

A distribuição de Cotas deve observar a regulamentação específica sobre ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários.

Não é admitida nova distribuição de Cotas antes de encerrada a distribuição anterior de Cotas da mesma Subclasse.

As importâncias recebidas na integralização de Cotas durante o processo de distribuição devem ser depositadas em instituição integrante do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB) ou aplicadas em valores mobiliários ou outros Ativos Financeiros compatíveis com as características da Classe.

Caso a Classe já esteja em funcionamento, os valores relativos à nova distribuição de Cotas devem ser escriturados separadamente das demais aplicações até o encerramento da distribuição, devendo ser aplicados em Ativos Financeiros.

Assim que subscrito o valor mínimo previsto para a distribuição das Cotas, os recursos poderão ser investidos na forma prevista no Regulamento.

a) Emissão

Nos exercícios findos em 31 de maio de 2025 e 2024, não houve emissão de cotas.

b) Amortização e resgate

No exercício findo em 31 de maio de 2025 houve resgate de 1,030430 cotas Subordinada no montante de R$ 3.258.

No exercício findo em 31 de maio de 2024 houve resgate de 2.9996638 cotas no montante de R$ 7.729.

Nos exercícios findos em 31 de maio de 2025 e 2024 não houve amortização de cotas.

14. Custódia de títulos em carteira

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, os Títulos Privados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados.

15. Prestadores de serviços

Os serviços são prestados por:

Custódia:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Tercon Investimentos Ltda.
Tesouraria:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição das cotas:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Consultoria especializada e Agente de Cobrança:	Alcance Consultoria, Serviços e Agendamento de Negócios Ltda.

16. Rating

O Fundo não possui agente de classificação de risco contratado para o exercício findo em 31 de maio de 2025.

17. Remuneração da Administração

A Taxa de Administração e custódia da Classe corresponde ao percentual de 0,18% a.a. (dezoito centésimos por cento ao ano) sobre o Patrimônio Líquido.

A Taxa de Administração e custódia é calculada linearmente, provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada em todo Dia Útil.

A Taxa de Gestão da Classe corresponde ao percentual de 0,06% a.a. (seis centésimos por cento ao ano) sobre o Patrimônio Líquido.

A Taxa de Gestão é calculada linearmente, provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada em todo Dia Útil.

Tendo em vista que não há distribuidores das Cotas que prestem serviços de forma contínua à Classe, o presente Regulamento não prevê uma taxa máxima de distribuição, nos termos do Ofício-Circular-Conjunto nº 1/2023/CVM/SIN/SSE. A remuneração dos distribuidores que venham a ser contratados e remunerados pontualmente, a cada nova emissão de Cotas, será prevista nos documentos da respectiva oferta, conforme a Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022.

A Consultora Especializada faz jus à remuneração mensal de R$ 50 acrescidos de 0,10% (dez centésimos por cento) aplicados sobre o valor total de face dos Direitos Creditórios efetivamente adquiridos pelo Fundo no mês imediatamente anterior ao do pagamento.

Não são cobradas dos Cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, taxa de ingresso ou taxa de saída.

No exercício findo em 31 de maio de 2025 foi apropriada no resultado a importância de R$ 74 (R$ 64 em 2024) a título de taxa de administração, R$ 74 (R$ 65 em 2024) a título de taxa de gestão e R$ 193 (R$ 215 em 2024) a título de taxa de custódia.

18. Transações com partes relacionadas

O Fundo contratou Empresa de Análise Especializada para prestação de serviços de análise de crédito e cobrança e outras avenças, tendo sido apropriada no exercício findo em 31 de maio de 2025 a importância de R$ 2.988 (R$ 2.676 em 2024) a título de remuneração.

A Empresa de Consultoria Especializada é responsável por todos os serviços relativos à:

(i) Análise e seleção de potenciais Cedentes e dos respectivos Direitos de Crédito para aquisição pelo Fundo, observados os Critérios de Elegibilidade;
(ii) Negociação dos valores de cessão com as respectivas Cedentes;
(iii) Cobrança judicial e extrajudicial de todos os Direitos de Crédito integrantes da carteira do Fundo que não tenham sido pagos nas respectivas datas de vencimento, de acordo com a Política de Cobrança do Fundo e as demais condições estabelecidas no respectivo Contrato de Consultoria.

O Fundo não pode realizar aplicações em direitos creditórios da instituição Administradora e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, de sociedades por ela direta ou indiretamente controladas, de coligadas ou outras sociedades sob controle comum; ou (ii) do Custodiante.

O Fundo pode realizar operações nas quais a Administradora atue como sua contraparte exclusivamente para realização de operações compromissadas e aquisição dos Valores Mobiliários definidos no regulamento como elegíveis para a carteira do Fundo, desde que com a finalidade exclusiva de realizar a gestão de caixa e liquidez do Fundo.

É vedado à Administradora, à Gestora, ao Custodiante e à Consultora Especializada ou partes a eles relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, ceder ou originar, direta ou indiretamente, Direitos Creditórios ao Fundo

As operações do Fundo são feitas substancialmente por intermédio da Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (Administradora do Fundo). A conta corrente do Fundo é mantida junto a Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e as operações de compra e venda definitivas de Títulos Públicos Federais realizadas com Partes Relacionadas.

As transações com partes relacionadas foram efetuadas em condições de mercado, no tocante a encargos e prazos, e são compostas por:

Saldos das transações com o custodiante

		31.05.2025		31.05.2024	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Ativo**	**Resultado**	**Ativo**	**Resultado**
Disponibilidades	**Singulare CTVM**	2		6	

		31.05.2025		31.05.2024	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Passivo**	**Resultado**	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de Administração	**Singulare CTVM**	(7)	(74)	(6)	(64)
Taxa de Custódia	**Singulare CTVM**	(13)	(193)	(19)	(215)
Taxa de Gestão		(7)	(74)	(6)	(64)

19. Política de distribuição dos resultados

Todos os resultados auferidos pelo Fundo são incorporados ao seu Patrimônio Líquido.

20. Legislação tributária

IOF

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao IOF.

Imposto de renda

De acordo com o artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 1.585/15 da Secretaria da Receita Federal (SRF) alterada pela IN 1.637/16, IN 1.720/17 e IN 1.916/19, o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, quando aplicável, é apurado quando da amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término de duração ou da liquidação do Fundo. Os rendimentos auferidos pelos cotistas são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; (ii) da composição da carteira; e (iii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

Em 12 de dezembro de 2023 foi aprovado a Lei Nº 14.754/23, que dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior; altera as Leis nºs 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 8.668, de 25 de junho de 1993, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); revoga dispositivos das Leis nºs 4.728, de 14 de julho de 1965, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 10.426, de 24 de abril de 2002, 10.892, de 13 de julho de 2004, e 11.033, de 21 de dezembro de 2004, do Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, e das Medidas Provisórias nºs 2.189-49, de 23 de agosto de 2001, e 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

Os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro (“Tributação Periódica”) ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

O CMN publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN n° 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como “Entidade de Investimento”.

Enquanto fundo de investimento enquadrado como entidade de investimento, o Fundo fica sujeito à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas e não fica sujeito à Tributação Periódica citada acima.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

21. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora, no período, não contratou tampouco teve serviços prestados pela Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, tampouco exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

22. Demandas judiciais

O Fundo é réu em demandas judiciais ou extrajudiciais (ações anulatórias, de cancelamento de protesto, de consignação em pagamento, declaratórias, indenizatórias, ordinárias e cautelares), conforme descrito a seguir:

- 1 (uma) ação no montante de R$ 878 como probabilidade de perda possível.
- 1 (uma) ação no montante de R$ 552 como probabilidade de perda provavél.

23. Divulgação das informações

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, nos formatos permitidos pela RCVM 175, devendo permanecer à disposição dos cotistas para consulta, na sede e agências da administradora e nas instituições autorizadas a distribuir cotas do fundo, de modo a garantir a todos os cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocará à disposição dos cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre: (i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor; (ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; (iii) o comportamento da carteira de cotas de FIDCs e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e realizado; e (iv) a proporção entre o valor do patrimônio líquido do Fundo e o valor das cotas seniores. As obrigações aqui estabelecidas não prejudicam e não se confundem com as obrigações de divulgação contidas na RCVM 175.

A Administradora deve colocar as demonstrações financeiras do Fundo à disposição de qualquer interessado que as solicitar, observados os seguintes prazos máximos: (i) de 15 (quinze) dias após o encerramento do período a que se referirem, em se tratando de demonstrações financeiras mensais; e (ii) de 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício social, em se tratando de demonstrações financeiras anuais.

As demonstrações financeiras do Fundo estão sujeitas às normas de escrituração estabelecidas na instrução vigente e são auditadas por auditor independente registrado na CVM, nos termos estabelecidos na referida instrução.

Á Administradora cabe divulgar, em seu site ou no site da CVM, conforme o caso, no mínimo, anualmente: (i) o valor do patrimônio líquido do Fundo; (ii) o valor da cota; (iii) a relação entre o patrimônio líquido e o valor das cotas seniores; (iv) as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil; e (v) as súmulas dos relatórios das agências classificadoras de risco contratadas pelo fundo, sem prejuízo das demais obrigações previstas no regulamento do Fundo e na legislação vigente.

A divulgação aos cotistas das informações previstas no regulamento do Fundo deve ser feita por meio de (i) de anúncio publicado, em forma de aviso, nos periódicos utilizados para a divulgação de informações do Fundo, conforme o caso, ou por meio de (ii) correio eletrônico ou carta enviados ao cotista. qualquer mudança, com relação ao periódicos, conforme o caso, deve ser precedida de aviso aos cotistas.

24. Deliberação em assembleia

Ata da assembleia geral de cotistas realizada em 08 de novembro de 2024

(a) A alteração da denominação social do Fundo para “ATLAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA”:
(b) A alteração do público-alvo do Fundo para “Investidores Profissionais”;

(c) A alteração do índice de Subordinação e procedimentos aplicáveis na hipótese de inobservância desse índice, de modo que a clausula "5" do anexo I
(d) A adaptação e alteração da remuneração dos prestadores de serviços, em especial a Taxa de Administração e Custódia, bem como a de Consultoria Especializada, e ainda o Índice de correção das taxas, de modo que a clausula "6" do anexo I
(e) A alteração da política de investimento, enquadramento e concentração, de modo que os artigos da clausula "7" do anexo I
(f) A alteração das Condições de Cessão e dos Critérios de Elegibilidade, de modo que os artigos da clausula "8" do anexo I
(g) A alteração da liquidação da classe, eventos de avalição e eventos de liquidação antecipada e procedimentos a serem observados na liquidação da classe, de modo que a clausula"13" do anexo I
(h) A alteração do Regulamento do Fundo, adaptando-o nos termos da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 e seus Anexos Normativos, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, ratificando que o Fundo terá as seguintes características, sem prejuízo de outras previstas no Regulamento do Fundo:
(i) o Fundo é constituído com classe única de cotas, em regime fechado ("Classe");
(ii) as cotas da Classe são destinadas exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos na Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021;
(iii) a responsabilidade dos cotistas da Classe é limitada;
(iv) CONSOLIDAR E REFORMULAR o teor do Regulamento do Fundo, contemplando a consolidação das alterações referidas acima, bem como as seguintes, sem se limitar: (a) forma de comunicação que é utilizada pelo administrador, em conformidade com o disposto no art. 12 da RCVM 175; (b) segregação de taxas de administração, gestão e inclusão do descritivo sobre a taxa máxima de distribuição; (c) adaptação redacional sobre a nova estrutura de fundo, classes e subclasses; (d) adaptação da lista de encargos do fundo, em linha com RCVM 175; (e) adaptação dos índices de subordinação e alteração dos percentuais; (f) inclusão da possibilidade de emissão de cotas a critério do Gestor, (e) demais adaptações a RCVM 175 no que for aplicável.

As deliberações acima aprovadas passaram a vigorar a partir da abertura do dia 18 de novembro de 2024.

25. Eventos subsequentes

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações financeiras, não ocorreram quaisquer eventos que pudessem alterar de maneira significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações financeiras apresentadas.

Ricardo Cavalari da Silva
Contador CRC-SP 322.316/O-5

Daniel Doll Lemos
Diretor responsável